



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022-000006 PMAAN

DADOS GERAIS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumoshospitalares, para serem utilizados nas Unidades de Saúde Hospital Municipal Júlia Barros - HMJB, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, Farmácia Básica, Programa Saúde da Família - PSF e Unidade de Atendimento da COVID-19, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte - Pa.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: dia 23 de fevereiro de 2022, às 09 h 00 min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 23 de fevereiro de 2022, às 09 h 00 min.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:

PORTAL DE COMPRAS ->www.portaldecompraspublicas.com.br

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:

Pregoeiro: WESLEY SOARES DA SILVA

E-mail: licitacao.pmaan@gmail.com

Fone: [\(094\) 99276-5254](tel:(094)99276-5254).

Fax: Inexistente

Endereço: Av. Lago azul , s/n, Bairro Centro, Cep: 68.533-000 Água Azul do Norte - PA.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00006-SRP

Fundo Municipal de saúde de Água Azul do Norte-PA com CNPJ sob nº 07.331.783/0001-35, neste ato representado pelo secretário Sr. José Wanderley Barbosa Milhomem nomeado pela Decreto nº 004, de 01 de JANEIRO de 2021, através de seu Pregoeiro oficial Sr. Wesley Soares da Silva, designado pelo Decreto nº 026 de 07 de janeiro de 2021, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 do Decreto Municipal nº 016, de 01 de janeiro de 2021, Decreto Municipal nº 078/GPMAAN, de 13 de abril de 2016 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no modo de **DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumoshospitalares, para serem utilizados nas Unidades de Saúde Hospital Municipal Júlia Barros - HMJB, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, Farmácia Básica, Programa Saúde da Família - PSF e Unidade de Atendimento da COVID-19, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte - Pa.**

O Pregão Eletrônico será realizado dia 23 de fevereiro de 2022, às 09 h 00 min., à distância em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://www.aguaazuldonorte.pa.gov.br/licitacoes-e-contratos> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumoshospitalares, para serem utilizados nas Unidades de Saúde Hospital Municipal Júlia Barros - HMJB, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, Farmácia Básica, Programa Saúde da Família - PSF e Unidade de Atendimento da COVID-19, vinculado a Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

Celular: (094) 99276-5254

Av. Lago Azul, s/n – Centro – CEP: 68533-000

CNPJ 07.331.783/0001-35

e-mail: licitacao.pmaan@gmail.com

Água Azul do Norte - PA



Municipal de Saúde de Água Azul do Norte - PA

2. DA LEGISLAÇÃO:

- 2.1.** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Instituto do Pregão;
- 2.2.** Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 2.3.** Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 2.4.** Lei Complementar Federal n. 123/2006, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- 2.5.** Decreto Municipal 016/2021, de 01 de janeiro de 2021 – Regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica;
- 2.6.** Decreto Municipal n.º 078/GPMAAN, de 13 de abril de 2016 – Regulamento o Sistema de Registro de Preços no município de Água Azul do norte-PA;
- 2.7.** Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015-Regulamenta o tratamento a ME e EPP;
- 2.8.** Lei Complementar nº 128/2008;
- 2.9.** Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019
- 2.10.** Demais exigências deste Edital e seus Anexos;
- 2.11.** Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
 - a)** Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de combustíveis é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances;
 - b)** Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
 - c)** Fundo Municipal de Saúde de Água Azul do Norte-PA - órgão licitante;
 - d)** Licitantes - as empresas que tenham acesso o presente Edital e que participam deste Pregão;
 - e)** Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
 - f)** Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à fornecimentos de combustíveis, para contratações futuras;
 - g)** Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;



- h) Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso Fundo Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte-PA;
- i) Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- j) Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;
- k) Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- l) Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- m) Contratante – Fundo Municipal de Saúde de Água Azul do Norte-PA;
- n) O Horário para atendimento ao público é das 07h:00min às 13h:00min, conforme decreto municipal, desta forma, toda e qualquer comunicação com o Pregoeiro deverá ser realizada nesse horário, seja via sistema, e-mail ou protocolo físico, caso seja recebido, via sistema ou e-mail, impugnação ou esclarecimento fora do horário estipulado, o prazo para resposta será contado a partir do próximo dia útil ou ainda julgado como intempestivo, se for o caso.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 3.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2.** A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no endereço eletrônico licitacao.pmaan@gmail.com ou ainda protocolada junto a equipe de pregão no horário das 07h:00min às 13h:00min.
- 3.3.** Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 3.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no endereço eletrônico licitacao.pmaan@gmail.com ou ainda protocolada junto a equipe de pregão no horário das 07h:00min às 13h:00min.
- 3.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no portal da transparência pública municipal e no mural de licitações do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Governamentais, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

a) A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

- a)** Pessoas físicas não empresárias;
- b)** Servidor ou dirigente do órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame.
- c)** O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
- d) As sociedades empresárias:**

- I. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- II. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- III. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
- IV. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.



- V. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- VI. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- VII. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste o fornecimento do produto ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato que preste o fornecimento do produto terceirizado ou contratos pertinentes dos itens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- VIII. Estrangeiras que não funcionem no país;
- IX. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para os mesmos itens.

4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

a) Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

a) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou (ao) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo Fundo Municipal de Saúde de Água Azul do Norte -PA, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA:

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

a) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

b) Marca, modelo (quando aplicável) e fabricante de cada item ofertado;

c) Descrição detalhada do objeto conforme edital, indicando ainda, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

I.A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II.O prazo para MPE's regularizarem habilitação no caso de certidões de regularidade fiscal é de 05 dias úteis prorrogáveis por mais 05 dias, nos termos da Lei Federal n.º 13.797/2020.

b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.8. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

a) Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 191** deste Edital.

Nota Explicativa: Art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 2005: “o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvo disposição específica do Edital”. Desta forma, é possível prever prazo diferente, de acordo com as peculiaridades da licitação.

7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b) A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

a) Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).



- b) Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. O intervalo mínimo de lances será de 0,01 (um centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- a) Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 70%.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.



7.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de

7.21. tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8. DO EMPATE:

8.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 09** e seguintes;

c) Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

e) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

f) Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 09 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

g) O disposto nas alíneas de **a) a f)**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

h) A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



- a) Utilização dos produtos produzidos no Brasil;
- b) Utilização dos produtos prestados por empresas brasileiras;
- c) Utilização dos produtos fornecidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- d) Utilização de bens e produtos produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- e) Sorteio.

8.3. será adjudicado a favor da MEs / EPPs, sem prejuízo a escolha da oferta mais vantajosa a administração.

8.4. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

Nota Explicativa: Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extra polimento do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes (ver TCU, Ac. n. 1.793/2011 – Plenário).

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, deverá ser encaminhada, também no e-mail: licitacao.pmaan@hotmail.com.

a) O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

b) **A proposta deve conter:**

- I. Nome da proponente e de seu representante legal, número do CNPJ, endereço completo, telefone do proprietário e da empresa, endereço de correio eletrônico;
- II. O preço **unitário e total para cada item** (ou lote) ofertado (**conforme especificados no Termo de Referência** (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- III. A descrição mínima do objeto demonstrando que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- IV. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- V. Prazo da entrega dos itens será imediato após o departamento responsável em fiscalizar as datas estabelecidas no Termo de Referência, contados da **“da ordem de compra”**;
- VI. Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar comprovação dos itens ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **item 0**.

a) A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

10.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no item **10.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos itens fornecidos ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

a) A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

10.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no



Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 0**.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

a) Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 08 e 09**.

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 08** deste edital, se for o caso.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá anexar os documentos a seguir relacionados, em campo próprio do sistema sendo obrigatório, **SER DIGITALIZADOS EM ARQUIVO ÚNICO**, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

a) Declaração com todos os dados da empresa e do representante (endereço completo, número telefônico e e-mail atualizado), assim caso a empresa seja vencedora do certame, facilitar a comissão de licitações encaminhar a ata de registro de preço para ser assinada digitalmente.

11.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial no caso de empresa individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

I. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

f) Declaração que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que se compromete a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e Anexos deste pregão.

Nota Explicativa: IN n. 03/2018 – SEGES/MP, Art. 21: “O instrumento convocatório para as contratações públicas deverá conter cláusulas prevendo: [...] VI - prazo mínimo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para envio de documentos de habilitação complementares, conforme prevê o § 2º do art. 25 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.”

11.1. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- I. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND) INSS, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2. Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal (Sede da licitante), com vigência atualizada.
- b) Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, devidamente atualizada.
- c) Licença para funcionamento do estabelecimento, expedida pela vigilância sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, conforme Leis Federais números 5.911/1973 e 6.360/1976.
- d) Registro ou Inscrição do LICITANTE no Conselho Regional de Farmácia, CRF, do Estado onde estiver instalado, do responsável técnico constante no termo de responsabilidade técnica apresentado ao órgão sanitário competente, conforme Lei Federal nº. 5.991/1973.
- e) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedido pela ANVISA/MS- Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou publicação no DOU ou protocolo de renovação da AFE, para venda de produtos para saúde (correlatos), se for o caso;
- f) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedido pela ANVISA/MS- Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou publicação no DOU ou protocolo de renovação da AFE, para venda de medicamentos de uso controlado (especial), se for o caso;
- g) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com



o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. 12.3.2 Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos serviços de objetos similares, de outras marcas e/ou modelos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) serviços(s).

h) Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome. a) Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas na Licitação para o TOTAL DE ITEM(NS) vencidos de cada empresa.

i) Declaração de que caso seja vencedora, apresentara no momento da assinatura do contrato Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do Decreto Federal nº 8.077/2013 artigo 8º, parágrafos 1º e 2º e Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária os quais deverão identificar o número do item a que se refere o certificado .

PARÁGRAFO UNICO - O licitante que não apresentar os documentos relacionados no item 56.5, alínea "e" deste edital ficará impedido de iniciar ou continuar o fornecimento, FICANDO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO, NESTE CASO SERÁ EFETUADA A CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO.

11.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta e termo de abertura e encerramento do livro diário que deu origem ao balanço. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante.

II. Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

III. Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou



por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, apresentando o CRP (certificado de regularidade profissional).

- A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG \text{ (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$SG \text{ (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$LC \text{ (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (ou Recuperação Judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Nota Explicativa: De acordo com o Parecer nº 2/2016/CPLCA/CGU/AGU, aprovado pelo Consultor- Geral da União, a certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial/concordata deve ser exigida nas hipóteses em que o eventual inadimplemento das obrigações contratuais enseje severos prejuízos à Administração e nos casos em que a execução do contrato demande que a empresa tenha consistente condição econômico-financeira. Assim, não deve ser exigida a certidão quando houver maneira menos gravosa para se garantir o contratante contra prejuízos porventura decorrentes da inexecução do contrato administrativo.

11.5. Orientações gerais sobre a habilitação:

11.5.A. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.B. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (uma) HORA, sob pena de inabilitação.

11.5.C. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.5.D. As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação.



11.5.E. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

11.5.F. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.5.G. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

11.5.H. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5.I. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5.J. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.5.K. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

11.5.L. Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprida com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.

12. DOS RECURSOS:

12.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

12.5.A. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.5.B. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.5.C. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA, Avenida Lago azul, s/n, Centro, Água Azul do Norte-PA, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual.

12.6. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para,



querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.6.A. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente o Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

12.7. Caberá o Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior para a decisão final no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante na alínea **C)** do item **12.1** deste Edital.

12.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

Nota Explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.5. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, a autoridade superior.

13.6. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.5. Sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal n.º 078, de 13 de abril de 2016, a Ata de Registro de Preços referente dos itens será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

14.6. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e A CONTRATANTE é parte integrante deste Edital - Anexo VI.

14.7. A Administração da CONTRATANTE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.8. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

14.9. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que



mantêm as condições de habilitação.

14.10. Fica a cargo do Pregoeiro, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.11. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração da CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

15.5. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho ou fornecer de forma fracionada tendo como instrumento a ordem de fornecimento devidamente assinada.

15.6. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

15.7. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 04 (quatro) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, contados da data da convocação enviada via e-mail informando pelo beneficiário da ata.

15.7.A. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

15.7.B. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

15.7.C. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil- A3), conforme resolução nº11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.

15.8. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.9. O prazo de vigência do contrato será de definido no momento de contratação, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.

15.10. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:



- a) As hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;
- b) critérios para o recebimento do objeto;
- c) prazos e condições de pagamento;
- d) atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;
- e) hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

15.11. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.12. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

15.13. A subcontratação só será permitida, apenas, para a Destinação Final dos Resíduos Tratados (Cinzas) resultantes do processo de Incineração, sendo vedada a subcontratação total do objeto.

15.14. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VI, ou instrumento equivalente.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

16.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes dos itens.

16.7. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para fornecimentos dos itens, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

16.8. Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos ao fornecimento dos itens relacionados com o objeto contratado.

16.9. Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e VI do presente edital.

16.10. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens, tais como:

- a) Taxas, impostos e contribuições;
- b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

16.11. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da CONTRATANTE.

16.12. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

16.13. Ser responsável pelos danos causados diretamente A CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos itens em apreço, não excluindo ou



reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

16.14. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos itens objeto deste Pregão;

16.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

16.16. Substituir no prazo de 24 horas, qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;

16.17. Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

16.18. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos itens;

16.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;

16.20. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;

16.21. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com A CONTRATANTE;

16.22. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

16.23. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

16.24. A subcontratação só será permitida, apenas, para a Destinação Final dos Resíduos Tratados (Cinzas) resultantes do processo de Incineração, sendo vedada a subcontratação total do objeto.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.5. Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

17.6. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada

17.7. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos itens;

17.8. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no produto fornecido.

17.9. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

18. DA FISCALIZAÇÃO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



18.5. O fornecimento dos itens será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

18.6. As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.5. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com

o Fundo Municipal de Saúde de Água Azul do Norte-PA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

19.6. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente

19.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.5. A Secretaria de Saúde de Água Azul do Norte-PA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.5.A. A anulação do pregão induz à do contrato.

20.5.B. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.6. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA.

20.8. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

20.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

20.11. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

20.12. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.12.A. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.13. O foro da cidade de Água Azul do Norte-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

20.14. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico licitacao.pmaan@gmail.com.

20.15. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

20.16. O Edital está disponível no <https://www.portaldecompraspublicas.gov.br/> e também no portal da transparência pública municipal no endereço eletrônico licitacao.pmaan@gmail.com, inserindo os termos de busca.

20.17. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA, Avenida Lago Azul, s/n, Centro – Água Azul do Norte/PA, CEP: 68.533-000, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual e ainda as partes essenciais do processo disponíveis no sítio eletrônico <https://www.aguaazuldonorte.pa.gov.br/licitacoes-e-contratos/> inserindo os termos de busca.

21. ANEXOS:

21.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.5.A. ANEXO I - Termo de Referência;

21.5.B. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- 21.5.C. ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- 21.5.D. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- 21.5.E. ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
- 21.5.F. ANEXO VI – Minuta de Contrato
- 21.5.G. ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Água Azul do Norte-PA, 10 de fevereiro de 2022.

WESLEY SOARES DA
SILVA:00504311298

Assinado de forma digital por
WESLEY SOARES DA
SILVA:00504311298
Dados: 2021.11.29 13:10:57 -03'00'

WESLEY SOARES DA SILVA
PREGOEIRO
DECRETO N.º 026 DE 07 DE JANEIRO DE 2021



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

Fundo Municipal de saúde de Água Azul do Norte-PA com CNPJ sob nº 07.331.783/0001-35, neste ato representado pelo secretário Sr. José Wanderley Barbosa Milhomem nomeado pela Decreto nº 004, de 01 de JANEIRO de 2021, resolve formalizar para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, e Lei Federal 8.666.

1 – OBJETO:

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumoshospitais, para serem utilizados nas Unidades de Saúde Hospital Municipal Júlia Barros - HMJB, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, Farmácia Básica, Programa Saúde da Família - PSF e Unidade de Atendimento da COVID-19, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte - Pa.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 Justificamos ao fornecimento de medicamentos e insumos na expectativa de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde durante o exercício de 2022, os referidos itens serão aplicados nas ações de saúde ofertados pelas seguintes Unidades de Saúde: Hospital Municipal Júlia Barros - HMJB, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência — SAMU, Centro de Atendimento Psicossocial — CAPS, Farmácia Básica, Programa Saúde da Família - PSF e Unidade de Atendimento da COVID-19.

2.2. Vale ressaltar que a Política Nacional de Assistência Farmacêutica define através da RENAME — Relação Nacional de Medicamentos Essenciais o conjunto de medicamentos que devem, obrigatoriamente, compor a Farmácia Básica e, que são de competência e responsabilidade do Município a aquisição dos remédios elencados na relação em tela.

2.3. Considerando também que todos os fármacos e insumos utilizados nos serviços de urgência e emergência nas Unidades (HMJB, SAMU, CAPS, PSF e COVID-19) são de responsabilidade da oferta pelo município, assim, necessitamos de contratação legal para aquisições dos referidos itens para atender a demanda dos serviços essenciais de saúde à população de Água Azul do Norte.

3 – META FISICA:

3.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os fornecimentos de medicamentos, para atender a demanda da secretaria de saúde.

4 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO
1	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G 1%	100,00	bisnaga	6,64
2	ACETAZOLAMIDA 250 MG	1.800,00	comprimido	1,65
3	ACETAZOLAMIDA 200 MG	1.800,00	comprimido	1,98
4	ACICLOVIR 200 MG	5.040,00	comprimido	0,51
5	ACICLOVIR 50 MG/G 5%	1.200,00	bisnaga	4,88
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	36.000,00	comprimido	0,14
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG	4.200,00	comprimido	0,27
8	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML	360,00	frasco	7,49



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



9	ÁCIDO FOLICO 5 MG	36.000,00	comprimido	0,24
10	ACIDO VALPROICO 500 MG	21.600,00	comprimido	2,85
11	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML	960,00	frasco	8,64
12	ACIDO VALPROICO 250 MG	10.800,00	comprimido	2,73
13	ALBENDAZOL 400 MG	9.600,00	comprimido	0,66
14	ALBENDAZOL 40 MG/ML	4.800,00	frasco	3,66
15	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	2.880,00	comprimido	5,82
16	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG	1.080,00	comprimido	3,08
17	ALOPURINOL 300 MG	6.000,00	comprimido	0,72
18	ALOPURINOL 100 MG	6.000,00	comprimido	0,61
19	AMOXICILINA 50 MG/ML	4.800,00	frasco	7,87
20	AMOXICILINA 500 MG	25.200,00	comprimido	0,79
21	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML	1.200,00	frasco	90,50
22	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG + 125 MG	12.000,00	comprimido	3,87
23	ANLÓDIPINO 10 MG	48.000,00	comprimido	0,32
24	ANLÓDIPINO 5 MG	48.000,00	comprimido	0,36
25	ATENÓLOL 50 MG	60.000,00	comprimido	0,50
26	ATENÓLOL 100 MG	6.000,00	comprimido	0,67
27	AZITROMICINA 500 MG	96.000,00	comprimido	2,93
28	AZITROMICINA 40 MG/ML	3.000,00	frasco	14,04
29	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML	6.000,00	frasco	19,14
30	BROMETO DE IPATROPIO 20 MCG/ DOSE	420,00	frasco	39,16
31	BROMETO DE IPATROPIO 0,25 MG/ML	1.200,00	frasco	3,97
32	BUDESONIDA 50 MCG	600,00	frasco	120,50
33	BUDESONIDA 64 MCG	600,00	frasco	125,62
34	BUDESONIDA 32 MCG	600,00	frasco	93,53
35	CAPTÓPRIL 25 MG	84.000,00	comprimido	0,14
36	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	540,00	frasco	38,15
37	CARBAMAZEPINA 200 MG	21.600,00	comprimido	0,50
38	CARBAMAZEPINA 400 MG	14.400,00	comprimido	1,21
39	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	8.640,00	comprimido	0,85
40	CARVERDIOL 3,125 MG	10.800,00	comprimido	0,41
41	CARVERDIOL 6,25 MG	14.400,00	comprimido	0,31
42	CARVERDIOL 12,5 MG	14.400,00	comprimido	0,46
43	CARVERDIOL 25 MG	10.800,00	comprimido	0,45
44	CEFALEXINA 500 MG	120.000,00	comprimido	0,80
45	CEFALEXINA 50 MG/ML	4.800,00	frasco	13,49
46	CETOCONAZOL 2% XAMPU 20MG/G	1.020,00	frasco	16,72
47	CIPROFLOXACINO 500 MG	48.000,00	comprimido	0,41
48	CLARITROMICINA 250 MG	3.600,00	comprimido	3,50
49	CLARITROMICINA 500 MG	3.600,00	comprimido	5,10
50	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML	2.400,00	frasco	5,06
51	CLORIDRATO DE AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML	3.600,00	frasco	6,60
52	CLORIDRATO DE AMBROXOL INFANTIL 15MG/5ML	4.800,00	frasco	6,68
53	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	6.000,00	comprimido	1,15
54	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	43.200,00	comprimido	0,55
55	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG	21.600,00	comprimido	0,67
56	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	21.600,00	comprimido	0,49
57	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 4 MG	3.600,00	comprimido	1,28
58	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	18.000,00	comprimido	0,90
59	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150 MG	3.600,00	comprimido	2,49
60	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG	5.400,00	comprimido	2,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Celular: (094) 99276-5254
Av. Lago Azul, s/n – Centro – CEP: 68533-000
CNPJ 07.331.783/0001-35
e-mail: licitacao.pmaan@gmail.com
Água Azul do Norte - PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



61	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	3.600,00	comprimido	0,59
62	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML	240,00	frasco	15,64
63	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	10.800,00	comprimido	0,59
64	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	3.600,00	comprimido	0,58
65	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	36.000,00	comprimido	0,33
66	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	7.200,00	comprimido	26,84
67	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	7.200,00	comprimido	0,89
68	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	108.000,00	comprimido	0,23
69	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	162.000,00	comprimido	0,30
70	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG	360,00	comprimido	1,37
71	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	7.200,00	comprimido	2,40
72	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	3.600,00	comprimido	1,88
73	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG	7.200,00	comprimido	1,97
74	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	3.600,00	comprimido	0,45
75	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG	3.600,00	comprimido	0,30
76	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	36.000,00	comprimido	0,11
77	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500 MG	13.440,00	comprimido	0,55
78	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 10MG/G (1%)	120,00	bisnaga	18,95
79	DEXAMETASONA 1 MG/G (1%)	1.800,00	bisnaga	3,49
80	DEXAMETASONA 4 MG	24.000,00	comprimido	0,46
81	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML	6.000,00	frasco	4,84
82	DIAZEPAM 5 MG	2.160,00	comprimido	0,38
83	DIAZEPAM 10 MG	7.500,00	comprimido	0,39
84	DIGOXINA 0,25 MG	4.200,00	comprimido	0,40
85	DINIDRATO DE ISOSSORBIDA (ISORDIL - A. RAPIDA) 5 MG	3.000,00	comprimido	0,69
86	DIPIRONA 500 MG/ML	6.000,00	frasco	3,56
87	DIPIRONA 500 MG	150.000,00	comprimido	0,55
88	ESPIRONOLACTONA 25 MG	36.000,00	comprimido	0,35
89	ESPIRONOLACTONA 100 MG	18.000,00	comprimido	1,47
90	FENITOINA 100 MG	12.000,00	comprimido	0,57
91	FENITOINA 20 MG/ML	120,00	frasco	9,49
92	FENOBARBITAL 100 MG	120.000,00	comprimido	0,65
93	FENOBARBITAL 40 MG/ML	240,00	frasco	12,85
94	FINASTERIDA 5 MG	3.600,00	comprimido	0,51
95	FLUCONAZOL 150 MG	4.800,00	comprimido	1,95
96	FUROSEMIDA 40 MG	72.000,00	comprimido	0,16
97	GLIBENCLAMIDA 5 MG	72.000,00	comprimido	0,24
98	GLICAZIDA 30 MG	7.200,00	comprimido	0,57
99	GLICAZIDA 60 MG	10.800,00	comprimido	0,64
100	GLICAZIDA 80 MG	4.800,00	comprimido	0,73
101	GLICEROL SOLUÇÃO RETAL 120 MG/ML	360,00	frasco	16,96
102	GLICEROL SUPÓSITORIO RETAL 72 MG	288,00	unidade	3,40
103	HALOPERIDOL 1 MG	7.200,00	comprimido	0,53
104	HALOPERIDOL 5 MG	7.200,00	comprimido	0,48
105	HALOPERIDOL 2 MG/ML	300,00	frasco	8,83
106	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	96.000,00	comprimido	0,28
107	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML	3.600,00	frasco	6,90
108	IBUPROFENO 300 MG	30.000,00	comprimido	0,47
109	IBUPROFENO 600 MG	96.000,00	comprimido	0,48
110	IBUPROFENO 50 MG/ML	3.600,00	frasco	6,05
111	ITRACONAZOL 100 MG	6.000,00	comprimido	1,98
112	ITRACONAZOL 10 MG/ML	360,00	frasco	7,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Celular: (094) 99276-5254
Av. Lago Azul, s/n – Centro – CEP: 68533-000
CNPJ 07.331.783/0001-35
e-mail: licitacao.pmaan@gmail.com
Água Azul do Norte - PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



113	IVERMECTINA 6 MG	6.000,00	comprimido	2,20
114	LACTULOSE 667 MG/ML	3.600,00	frasco	19,26
115	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG	1.800,00	comprimido	4,93
116	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG	1.800,00	comprimido	3,93
117	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG + 50 MG	1.800,00	comprimido	1,86
118	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG+ 50 MG	1.800,00	comprimido	2,30
119	LEVOFLOXACINO 500 MG	16.800,00	comprimido	2,92
120	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	3.600,00	comprimido	0,44
121	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	3.600,00	comprimido	0,44
122	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	3.600,00	comprimido	0,44
123	LORATADINA 1 MG/ML	960,00	frasco	8,18
124	LORATADINA 10 MG	1.200,00	comprimido	0,53
125	LOSARTANA POTÁSICA 50 MG	150.000,00	comprimido	0,27
126	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML	9.600,00	frasco	6,49
127	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	6.000,00	comprimido	0,17
128	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	30.000,00	comprimido	0,16
129	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	60.000,00	comprimido	0,22
130	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	60.000,00	comprimido	0,37
131	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	1.800,00	comprimido	0,20
132	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	1.800,00	comprimido	0,42
133	METILDOPA 250 MG	3.600,00	comprimido	0,84
134	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML	120,00	frasco	3,49
135	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG	1.200,00	comprimido	0,41
136	METRONIDAZOL 250 MG	48.000,00	comprimido	0,35
137	METRONIDAZOL 400 MG	60.000,00	comprimido	0,98
138	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%)	2.400,00	bisnaga	9,90
139	MONIDRATO DE ISOSSORBIDA (MONOCORDIL-A.LENT) 20 MG	10.800,00	comprimido	0,77
140	MONIDRATO DE ISOSSORBIDA (MONOCORDIL-A.LENT) 40 MG	10.800,00	comprimido	0,96
141	NIFEDIPINO 10 MG	28.000,00	comprimido	0,18
142	NISTATINA 100.000 UI/ML	3.600,00	frasco	9,43
143	NISTATINA 25.000UI/G	1.800,00	bisnaga	7,90
144	NITRATO DE MICONAZOL CREME TOPICO 20 MG/G 2%	2.400,00	bisnaga	5,93
145	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20 MG/G 2%	2.700,00	barra	15,64
146	NITROFURATOINA 100 MG	5.400,00	comprimido	0,49
147	NITROFURATOINA 5 MG/ML	720,00	frasco	8,93
148	ÓLEO MINERAL	3.600,00	frasco	8,64
149	OMEPRAZOL FRASCOS COM 28 CP 20 MG	67.200,00	comprimido	0,29
150	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG	1.800,00	comprimido	4,77
151	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8 MG	1.800,00	comprimido	5,64
152	PARACETAMOL 500 MG	48.000,00	comprimido	0,25
153	PARACETAMOL 200 MG/ML	3.600,00	frasco	3,93
154	PASTA D'ÁGUA	1.200,00	frasco	15,64
155	PERMITRINA 10 MG/G (1%)	2.400,00	frasco	4,49
156	PERMITRINA 50 MG/ML (5%)	1.200,00	frasco	5,57
157	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML	1.200,00	frasco	4,71
158	PREDNISONA 5 MG	24.000,00	comprimido	0,17
159	PREDNISONA 20 MG	60.000,00	comprimido	0,20
160	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO	2.400,00	sachê	1,59
161	SIMETICONA 75 MG/ML	2.400,00	frasco	6,49
162	SIMETICONA 40 MG	3.000,00	comprimido	0,29
163	SINVASTATINA 10 MG	30.000,00	comprimido	0,29
164	SINVASTATINA 20 MG	60.000,00	comprimido	0,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



165	SINVASTATINA 40 MG	65.400,00	comprimido	0,51
166	SUCCINATO DE METROPOLOL 25 MG	5.400,00	comprimido	0,88
167	SUCCINATO DE METROPOLOL 50 MG	7.200,00	comprimido	0,89
168	SUCCINATO DE METROPOLOL 100 MG	5.400,00	comprimido	0,96
169	SULFADIAZIDA DE PRATA 10 MG/G (1%)	420,00	bisnaga	12,66
170	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 MG + 80 MG	18.000,00	comprimido	0,40
171	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40 MG/ML + 8 MG/ML	3.600,00	frasco	12,63
172	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZINCINA 5MG/G + 250UI/G	3.600,00	bisnaga	4,64
173	SULFATO FERROSO 40 MG	60.000,00	comprimido	0,11
174	SULFATO FERROSO 25 MG/ML	1.200,00	frasco	2,94
175	SULFATO FERROSO 5 MG/ML	12.000,00	frasco	38,67
176	VARFARINA SÓDICA 5 MG	3.600,00	comprimido	0,51
177	VARFARINA SÓDICA 1 MG	3.600,00	comprimido	0,50
178	CIPROFIBRATO 100 MG	3.600,00	comprimido	0,46
179	CLOPIDOGREL 75 MG	3.600,00	comprimido	0,57
180	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	3.600,00	comprimido	0,42
181	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	7.200,00	comprimido	1,66
182	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG	7.200,00	comprimido	5,40
183	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 300 MG	7.200,00	comprimido	33,53
184	OLANZAPINA 5 MG	3.600,00	comprimido	0,24
185	OLANZAPINA 10 MG	3.600,00	comprimido	1,16
186	RISPERIDONA 1 MG/ML	360,00	comprimido	17,18
187	RISPERIDONA 1 MG	10.800,00	comprimido	4,37
188	RISPERIDONA 2 MG	10.800,00	comprimido	3,23
189	RISPERIDONA 3 MG	10.800,00	comprimido	3,74
190	TOPIRAMATO 25 MG	10.800,00	comprimido	0,61
191	TOPIRAMATO 50 MG	10.800,00	comprimido	0,41
192	TOPIRAMATO 100 MG	10.800,00	comprimido	0,60
193	ACETILCISTEÍNA 600 MG	1.200,00	sachê	3,51
194	ATENOLOL 25 MG	14.400,00	comprimido	0,12
195	BROMOPRIDA 4 MG/ML	2.400,00	frasco	3,71
196	BROMOPRIDA 10 MG	12.000,00	comprimido	4,75
197	CAPTAPRIL 50 MG	12.000,00	comprimido	1,93
198	CARBONATO DE LÍCIO 450 MG	8.640,00	comprimido	2,25
199	CETOCONAZOL 2% 20MG/G	3.600,00	bisnaga	2,80
200	CLONAZEPAN 2 MG	10.800,00	comprimido	0,17
201	CLONAZEPAN 0,5 MG	2.400,00	comprimido	0,39
202	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG	6.000,00	comprimido	0,77
203	CLORIDRATO DE LEVOMEPRAMAZINA 25 MG	12.000,00	comprimido	1,47
204	CLORIDRATO DE LEVOMEPRAMAZINA 100 MG	7.200,00	comprimido	1,39
205	ESPIRONOLACTONA	18.000,00	comprimido	1,30
206	FLORAX SM ADULTO 100M/ML	40,00	frasco	16,33
207	FLORAX SM PEDIÁTRICO 50M/ML	40,00	frasco	14,17
208	IMIPRAMINA 25 MG	7.200,00	comprimido	0,85
209	LOSARTANA POTÁSICA 100 MG	10.800,00	comprimido	0,51
210	METILDOPA 500 MG	1.800,00	comprimido	1,86
211	NIFEDIPINO 20 MG	28.800,00	comprimido	1,16
212	PREDNISONA 10 MG	24.000,00	comprimido	0,58
213	UTROGESTAN 200 MG	168,00	comprimido	7,06
214	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML	1.800,00	ampola	14,33
215	ACIDO ASCORBICO (VITA C) 100 MG/ML 5 ML	13.200,00	ampola	10,67
216	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML 5 ML	4.800,00	ampola	8,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

Celular: (094) 99276-5254

Av. Lago Azul, s/n – Centro – CEP: 68533-000

CNPJ 07.331.783/0001-35

e-mail: licitacao.pmaan@gmail.com

Água Azul do Norte - PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



217	AGUA PARA INJETAVEIS 10 ML	2.400,00	ampola	1,47
218	AGUA PARA INJETAVEIS 500 ML	1.584,00	frasco	6,52
219	AMINOFILINA 240 MG/ 10 ML 10 ML	1.800,00	ampola	26,01
220	AMPICILINA SODICA 1000 MG PO INJETAVEL	3.600,00	ampola	6,98
221	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML 1 ML	1.200,00	ampola	3,70
222	ATROPINA SULFATO 0,50 MG/ML 1 ML	1.200,00	ampola	5,79
223	BENSILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO INJETAVEL	2.400,00	ampola	21,59
224	BENSILPENICILINA BENZATINA 12.000.000 UI PO INJETAVEL	3.000,00	ampola	21,17
225	BENSILPENICILINA PROCAINA + BENSILPENICILINA POTASSICA (PENKARON) 300.000 UI +	600,00	ampola	15,15
226	BICARBONATO DE SODIO 8,40% 10 ML	2.400,00	ampola	3,04
227	BROMOPRIDA 5 MG/ML 2 ML	9.600,00	ampola	7,21
228	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML 1 ML	7.200,00	ampola	7,35
229	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML 5 ML	12.000,00	ampola	11,17
230	CARVÃO ATIVADO EM PÓ 250G	8,00	pote	8,97
231	CEFALOTINA 1000 MG PO INJETAVEL	2.400,00	ampola	11,00
232	CEFTRIXONA SODICA IM/IV 1000 MG PO INJETAVEL	6.000,00	ampola	12,92
233	CETOPROFENO ENDOVENOSO 100 MG PO INJETAVEL	10.800,00	ampola	8,97
234	CETOPROFENO INTRAMUSCULAR 50 MG/ML 2 ML	6.000,00	ampola	5,98
235	CIMETIDINA 150 MG/ML 2 ML	6.000,00	ampola	8,03
236	CLORETO DE POTASSIO 150 MG/ML 15% 10 ML	1.800,00	ampola	9,03
237	CLORETO DE SODIO 0,90% 10 ML	1.800,00	ampola	2,61
238	CLORETO DE SODIO (SORO FISIOLÓGICO)500 ML	13.200,00	frasco	6,67
239	CLORETO DE SODIO (SORO FISIOLÓGICO)250 ML	9.600,00	frasco	5,36
240	CLORETO DE SODIO (SORO FISIOLÓGICO)100 ML	4.200,00	frasco	5,16
241	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/G 30G	900,00	bisnaga	6,52
242	COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6U/G + 0,01 G/G 50G	600,00	bisnaga	36,50
243	COMPLEXO DE VITAMINAS B 2 ML	10.800,00	ampola	7,93
244	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML 1 ML	720,00	ampola	28,45
245	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML 1 ML	1.200,00	ampola	28,41
246	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 2 MG/ML 1 ML	3.600,00	ampola	6,00
247	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 4 MG/ML 2 ML	13.200,00	ampola	10,23
248	DIAZEPAM 10 MG/ML 2 ML	3.600,00	ampola	2,94
249	DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML 3 ML	12.000,00	ampola	6,92
250	DIPIRONA 500 MG/ML 2 ML	18.000,00	ampola	10,35
251	DOPAMINA CLORIDRATO 5 MG/ML 10 ML	300,00	ampola	22,02
252	EFEDRINA 50 MG/ML 1 ML	1.800,00	ampola	15,90
253	EPINEFRINA 1 MG/ML 1 ML	1.560,00	ampola	5,04
254	ETILEFRINA 10 MG/ML 1 ML	2.160,00	ampola	12,05
255	FENITOINA 50 MG/ML 5 ML	2.400,00	ampola	10,98
256	FENOBARBITAL 100 MG/ML 2 ML	1.200,00	ampola	14,54
257	FITOMENADIONA 10 MG/ML 1 ML	5.400,00	ampola	10,21
258	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2 ML	4.200,00	ampola	5,15
259	GENTAMICINA 40 MG 1 ML	1.200,00	ampola	5,15
260	GENTAMICINA 80 MG 2 ML	3.600,00	ampola	6,05
261	GLICERINA 12% 120 MG/ML 500 ML	288,00	frasco	15,07
262	GLICOSE 500 MG/ML (50%) 10 ML	2.400,00	ampola	1,67
263	GLICOSE 250 MG/ML (25%) 10 ML	1.800,00	ampola	1,54
264	GLICOSE 5% 500 ML	1.800,00	frasco	6,95
265	GLICOSE 5% 250 ML	1.560,00	frasco	6,50
266	HALOPERIDOL 5 MG/ML 1 ML	1.200,00	ampola	8,89
267	HEPARINA SODICA 5.000 UI 0,25 ML 1 ML	1.800,00	ampola	10,17
268	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20 MG/ML 1 ML	3.000,00	ampola	16,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Celular: (094) 99276-5254
Av. Lago Azul, s/n – Centro – CEP: 68533-000
CNPJ 07.331.783/0001-35
e-mail: licitacao.pmaan@gmail.com
Água Azul do Norte - PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



269	HIDROCORTIZONA SUCCINATO SODICO 100 MG PO INJETAVEL	2.400,00	ampola	6,20
270	HIDROCORTIZONA SUCCINATO SODICO 500 MG PO INJETAVEL	4.800,00	ampola	9,07
271	ISORXUPRINA CLORIDRATO (INIBINA) 5 MG/ML 2 ML	1.560,00	ampola	30,39
272	LIDOCAINA CLORIDRATO SEM VASO 20 MG/ML (2%) 20 ML	1.380,00	ampola	15,63
273	LIDOCAINA SPRAY 100 MG/ML (10%) 50 ML	180,00	frasco	138,30
274	MANITOL 20% 200 MG/ML 250 ML	720,00	frasco	14,39
275	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML 2 ML	1.200,00	ampola	2,59
276	METRONIDAZOL 0,5% 5MG/ML 100 ML	1.800,00	bolsa	10,95
277	MORFINA SULFATO 10 MG/ML 1 ML	1.800,00	ampola	7,02
278	NALOXONA CLORIDRATO 0,4 MG/ML 1 ML	120,00	ampola	15,79
279	OMEPRAZOL 40 MG PO INJETAVEL	7.200,00	ampola	24,37
280	ONDASETRONA 2 MG/ML 4 ML	7.200,00	ampola	8,95
281	OXACILINA SODICA 500 MG PO INJETAVEL	3.600,00	ampola	6,07
282	PETIDINA 50 MG/ML 2 ML	600,00	ampola	4,89
283	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML 2 ML	4.200,00	ampola	14,53
284	RINGER COM LACTADO 500 ML	1.800,00	frasco	7,79
285	RINGER SEM LACTADO 500 ML	3.600,00	frasco	7,04
286	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500 ML	1.800,00	frasco	6,77
287	SUCITANO DE HIDROXIDO FERRICO (NORIPURUN) 100MG 5 ML	1.200,00	ampola	35,02
288	SULFATIZADA DE PRATA 10MG/G 400G	132,00	pote	89,21
289	SULFATO DE MAGNESIO 1 MEQ/ML (10%) 10 ML	1.200,00	ampola	2,59
290	TENOXICAN 20 MG PO INJETAVEL	3.600,00	ampola	14,02
291	TENOXICAN 40 MG PO INJETAVEL	12.000,00	ampola	28,36
292	TRAMADOL 50 MG/ML 2 ML	3.600,00	ampola	7,97
293	VANCOMICINA 500 MG PO INJETAVEL	1.800,00	ampola	14,50
294	ABAIXADOR DE LINGUA ESPATULA EM MADEIRA PALITO PTC C/100	264,00	pacote	10,05
295	ÁGUA OXIGENADA 10% --- 1 LITRO	2.016,00	unidade	14,97
296	AGULHA HIPODERMICAS DESCARTAVEL 13X0,45 CX C/100	2.160,00	caixa	21,50
297	AGULHA HIPODERMICAS DESCARTAVEL 20X0,55 CX C/100	1.260,00	caixa	22,67
298	AGULHA HIPODERMICAS DESCARTAVEL 25X0,70 CX C/100	1.800,00	caixa	22,67
299	AGULHA HIPODERMICAS DESCARTAVEL 30X0,70 CX C/100	1.860,00	caixa	22,67
300	AGULHA HIPODERMICAS DESCARTAVEL 30X0,80 CX C/100	1.200,00	caixa	22,67
301	AGULHA HIPODERMICAS DESCARTAVEL 40X1,20 CX C/100	372,00	caixa	29,33
302	ALCOOL ETILICO 70%	2.736,00	unidade	7,54
303	ALCOOL IODADO 0,1% + 50%	2.016,00	unidade	24,85
304	ALGODAO HIDROFILICO EM ROLO 500 G	276,00	unidade	23,52
305	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM	84,00	pacote	20,39
306	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM	144,00	pacote	25,06
307	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM	84,00	pacote	28,85
308	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 10CM X 1,80M PCT C/12	2.400,00	pacote	28,98
309	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 15CM X 1,80M PCT C/12	1.800,00	pacote	34,08
310	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 20CM X 1,80M PCT C/12	660,00	pacote	37,55
311	ATADURA GESSADA 10 CM CX C/20	48,00	caixa	100,85
312	ATADURA GESSADA 15 CM CX C/20	48,00	caixa	135,80
313	ATADURA GESSADA 20 CM CX C/20	48,00	caixa	190,72
314	AUMOTOLIA FRASCO PLASTICO MARROM BICO RETO 500 ML	120,00	unidade	6,91
315	AUMOTOLIA FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE BICO RETO 500 ML	120,00	unidade	7,87
316	AVENTAL DESCARTAVEL HOSPITALAR MANDA LONGA TNT BRANCO PCT C/10	120,00	pacote	7,26
317	AVENTAL DESCARTAVEL HOSPITALAR SEM MANGA TNT BRANCO PCT C/10	100,00	pacote	6,03
318	BOBINA DE PAPEL PARA ECG PAPEL TERMO SENSÍVEL DE ALTA DEFINIÇÃO 216 X 30M	180,00	unidade	82,39
319	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M	12,00	unidade	160,55
320	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM X 100M	12,00	unidade	191,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

Celular: (094) 99276-5254

Av. Lago Azul, s/n – Centro – CEP: 68533-000

CNPJ 07.331.783/0001-35

e-mail: licitacao.pmaan@gmail.com

Água Azul do Norte - PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



321	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	2.400,00	unidade	7,91
322	BOLSA DE COLOSTOMIA COMPLACA INTEGRADA OPACA COM FILTRO 4009 BCDM 003	1.200,00	unidade	22,05
323	CAIXA PORTA LAMINA	6.600,00	unidade	6,78
324	CATETER DE OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO/INFANTIL	2.400,00	unidade	2,80
325	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO 14G X 45MM CX C/100	120,00	caixa	215,00
326	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO 16G X 45MM CX C/100	120,00	caixa	200,00
327	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO 18G X 32MM CX C/100	120,00	caixa	200,00
328	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO 20G X 32MM CX C/100	216,00	caixa	200,00
329	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO 22G X 25MM CX C/100	216,00	caixa	196,67
330	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO 24G X 19MM CX C/100	216,00	caixa	225,00
331	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AGUOSA 2% 1 LITRO	432,00	unidade	33,52
332	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOOLICA 0,5% 1 LITRO	432,00	unidade	44,88
333	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 2% 1 LITRO	576,00	unidade	49,02
334	COLAR CERVICAL DE ESPUMA P	96,00	unidade	23,05
335	COLAR CERVICAL DE ESPUMA M	96,00	unidade	27,00
336	COLAR CERVICAL DE ESPUMA G	96,00	unidade	28,19
337	COLCHAO CAIXA DE OVO ESPUMA ANTI-ESCARAS SOLTEIRO 1,88X80CM D-33	6,00	unidade	132,83
338	COLCHAO DE AGUA CAIXA DE OVO ANTI-ESCARAS SOLTEIRO	9,00	unidade	295,00
339	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL UNISSEX 100 ML PCT C/10	60,00	pacote	14,17
340	COLETOR DESCARTAVEL DE PERFURO CORTANTE (DESCARPACK) 20 LITROS	960,00	unidade	16,04
341	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL SEM PÂ TRANSPARENTE 80 ML	25.200,00	unidade	1,58
342	COMPRESSA DE GASE 13 FIOS 7,5X7,5 140G	3.360,00	pacote	33,54
343	DERMASTAR (OLEO AGE) 200 ML	300,00	unidade	14,15
344	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASCULINO (URIPEM) M	240,00	unidade	2,67
345	DOPPLER DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL DF-701-D	30,00	unidade	714,33
346	DRENO DE PENROSE ESTERIL PCT UNITARIO TAM 1 (20MM)	156,00	unidade	4,48
347	DRENO DE PENROSE ESTERIL PCT UNITARIO TAM 2 (40MM)	156,00	unidade	4,61
348	DRENO DE PENROSE ESTERIL PCT UNITARIO TAM 3 (60MM)	156,00	unidade	4,76
349	DRENO DE PENROSE ESTERIL PCT UNITARIO TAM 4 (80MM)	156,00	unidade	4,98
350	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSAO INTRAVENOSA MACRO GOTAS	13.200,00	unidade	3,71
351	EQUIPO MICROGOTAS PARA INFUSAO INTRAVENOSA MICRO GOTAS	2.400,00	unidade	4,13
352	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP 2 VIAS	6.000,00	unidade	2,62
353	ESCALPE DE SEGURANÇA DESCARTAVEL 19G CX C/100	120,00	caixa	134,67
354	ESCALPE DE SEGURANÇA DESCARTAVEL 21G CX C/100	216,00	caixa	134,67
355	ESCALPE DE SEGURANÇA DESCARTAVEL 23G CX C/100	216,00	caixa	134,67
356	ESCALPE DE SEGURANÇA DESCARTAVEL 25G CX C/100	216,00	caixa	134,67
357	ESCALPE DE SEGURANÇA DESCARTAVEL 27G CX C/100	156,00	caixa	134,67
358	ESCOVA CERVICAL	6.600,00	unidade	0,45
359	ESFIGMOMANÔMETRO E ESTETOSCOPIO (APARELHO DE P.A) INFANTIL	36,00	unidade	122,33
360	ESFIGMOMANÔMETRO E ESTETOSCOPIO (APARELHO DE P.A) ADULTO	120,00	unidade	136,67
361	ESFIGMOMANÔMETRO E ESTETOSCOPIO (APARELHO DE P.A) OBESO	24,00	unidade	216,67
362	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	1.200,00	unidade	12,67
363	ESPATULA DE AYRES	6.600,00	unidade	0,22
364	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL NÃO ESTERIL P	2.640,00	unidade	1,93
365	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL NÃO ESTERIL M	2.640,00	unidade	2,27
366	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL NÃO ESTERIL G	1.320,00	unidade	3,08
367	FIO DE SUTURA NYLON PRETO COM AGULHA N° 0 AG/3,0 CX C/24	156,00	caixa	107,00
368	FIO DE SUTURA NYLON PRETO COM AGULHA N° 1 AG/3,0 CX C/24	156,00	caixa	107,00
369	FIO DE SUTURA NYLON PRETO COM AGULHA N° 2.0 AG/3,0 CX C/24	216,00	caixa	107,00
370	FIO DE SUTURA NYLON PRETO COM AGULHA N° 3.0 AG/3,0 CX C/24	216,00	caixa	107,00
371	FIO DE SUTURA NYLON PRETO COM AGULHA N° 4.0 AG/3,0 CX C/24	156,00	caixa	107,00
372	FIO DE SUTURA NYLON PRETO COM AGULHA N° 5.0 AG/2,5 CX C/24	156,00	caixa	107,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

Celular: (094) 99276-5254

Av. Lago Azul, s/n – Centro – CEP: 68533-000

CNPJ 07.331.783/0001-35

e-mail: licitacao.pmaan@gmail.com

Água Azul do Norte - PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



373	FIO DE SUTURA NYLON PRETO COM AGULHA N° 6.0 AG/2,0 CX C/24	156,00	caixa	107,00
374	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MM X 30M	1.200,00	unidade	10,20
375	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 10CM X 10M	840,00	unidade	21,06
376	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA M	240,00	pacote	25,82
377	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA G	240,00	pacote	29,06
378	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA XG	120,00	pacote	41,06
379	FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA 250 ML	360,00	unidade	90,39
380	GARROTE ELASTICO DE USO HOSPITALAR PAMED 400MMX25MM	48,00	unidade	15,94
381	GARROTE PARA ACESSO VENOSO TUBO DE LATEX 200 GOIÁS PTC C/1M	12,00	pacote	17,22
382	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSON 5 LITROS	60,00	unidade	44,87
383	IODOPIVIDONA 1 LITRO	1.296,00	unidade	46,55
384	KIT MICRO NEBULIZADOR (MASCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRACAO TIPO ALONGADO COM R	960,00	unidade	61,50
385	KIT MICRO NEBULIZADOR (MASCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRACAO TIPO ALONGADO COM .	960,00	unidade	73,17
386	LAMINA FOSCA CX C/100	60,00	caixa	21,30
387	LAMINA PARA BISTURI INOX N°11 CX C/100 UND	72,00	caixa	58,67
388	LAMINA PARA BISTURI INOX N°22 CX C/100 UND	72,00	caixa	58,67
389	LAMINA PARA BISTURI INOX N°24 CX C/100 UND	72,00	caixa	58,67
390	LANTERNA CLINICA LAMPADA DE LED	24,00	unidade	73,30
391	LENÇOU DESCARTAVEL ECOLOGICO 70CM X 50M	360,00	unidade	66,21
392	LUVA CIRURGICA ESTERIL DE LATEX N°6.0 (PCT C/1 PAR)	1.200,00	pacote	3,83
393	LUVA CIRURGICA ESTERIL DE LATEX N°6.5 (PCT C/1 PAR)	2.400,00	pacote	5,17
394	LUVA CIRURGICA ESTERIL DE LATEX N°7.0 (PCT C/1 PAR)	1.800,00	pacote	5,17
395	LUVA CIRURGICA ESTERIL DE LATEX N°7.5 (PCT C/1 PAR)	1.200,00	pacote	4,50
396	LUVA CIRURGICA ESTERIL DE LATEX N°8.0 (PCT C/1 PAR)	1.440,00	pacote	4,50
397	LUVA CIRURGICA ESTERIL DE LATEX N°8.5 (PCT C/1 PAR)	1.440,00	pacote	4,50
398	LUVA CIRURGICA ESTERIL DE LATEX N°9.0 (PCT C/1 PAR)	840,00	pacote	4,83
399	LUVA PROCEDIMENTO DE LATEX P CX C/100 UND	1.560,00	caixa	55,67
400	LUVA PROCEDIMENTO DE LATEX M CX C/100 UND	1.320,00	caixa	55,67
401	LUVA PROCEDIMENTO DE LATEX G CX C/100 UND	720,00	caixa	55,67
402	LUVA PROCEDIMENTO DE LATEX PP CX C/100	480,00	caixa	55,67
403	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 100% ALGODAO 6CM X 20M	84,00	unidade	10,17
404	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 100% ALGODAO 10CM X 20M	84,00	unidade	11,83
405	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 100% ALGODAO 15CM X 20M	60,00	unidade	62,92
406	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 100% ALGODAO 20CM X 20M	60,00	unidade	18,20
407	MASCARA DESCARTAVEL CAIXA C/50	3.000,00	caixa	49,00
408	OCULOS DE PROTEÇÃO	24,00	unidade	17,17
409	OTOSCOPIO DE LED E FIBRA OPTICA COM ESTOJO	18,00	unidade	1.182,67
410	OXIMETRO DE PULSO DIGITAL MEDIDOR DE OXIGENAÇÃO E FREQUENCIA CARDIACA (OXIMETRO	24,00	unidade	381,67
411	PRESERVATIVO BLOWTEX CX C/144	60,00	caixa	89,17
412	REANIMADOR PULMONAR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATORIO ADULTO	24,00	unidade	584,00
413	REANIMADOR PULMONAR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATORIO INFANTIL	18,00	unidade	482,00
414	REANIMADOR PULMONAR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATORIO NEONATO	18,00	unidade	554,67
415	SAPATILHA PROPÉ DESCARTAVEL 20 GR PCT C/100	60,00	pacote	35,25
416	SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHA 1 ML	37.200,00	unidade	0,41
417	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 3 ML	13.200,00	unidade	0,51
418	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 5 ML	25.200,00	unidade	0,72
419	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 10 ML	48.000,00	unidade	1,00
420	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 20 ML	48.000,00	unidade	1,20
421	SONDA DE FOLEY LATEX SILICONIZADA ESTERIL 2 VIAS COM BALÃO FR 6 CX C/10	24,00	caixa	49,17
422	SONDA DE FOLEY LATEX SILICONIZADA ESTERIL 2 VIAS COM BALÃO FR 8 CX C/10	24,00	caixa	49,17



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



423	SONDA DE FOLEY LATEX SILICONIZADA ESTERIL 2 VIAS COM BALÃO FR 10 CX C/10	24,00	caixa	49,17
424	SONDA DE FOLEY LATEX SILICONIZADA ESTERIL 2 VIAS COM BALÃO FR 12 CX C/10	24,00	caixa	49,17
425	SONDA DE FOLEY LATEX SILICONIZADA ESTERIL 2 VIAS COM BALÃO FR 14 CX C/10	36,00	caixa	49,17
426	SONDA DE FOLEY LATEX SILICONIZADA ESTERIL 2 VIAS COM BALÃO FR 16 CX C/10	60,00	caixa	49,17
427	SONDA DE FOLEY LATEX SILICONIZADA ESTERIL 2 VIAS COM BALÃO FR 18 CX C/10	48,00	caixa	49,17
428	SONDA DE FOLEY LATEX SILICONIZADA ESTERIL 2 VIAS COM BALÃO FR 20 CX C/10	24,00	caixa	49,17
429	SONDA DE FOLEY LATEX SILICONIZADA ESTERIL 2 VIAS COM BALÃO FR 22 CX C/10	24,00	caixa	49,17
430	SONDA DE FOLEY LATEX SILICONIZADA ESTERIL 2 VIAS COM BALÃO FR 24 CX C/10	24,00	caixa	49,17
431	TERMOMETRO DIGITAL AXILAR ADULTO/INFANTIL	48,00	unidade	17,94
432	TERMOMETRO DIGITAL DE GELADEIRA -50+70°C	30,00	unidade	292,38
433	TERMOMETRO DIGITAL TESTA E CORPO ADULTO/INFANTIL	18,00	unidade	142,83
434	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA COM ELASTICIO PCT C/100	120,00	pacote	34,67
435	VALVULA REGULADORA PARA SILINDRO DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO	96,00	unidade	765,19
436	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO	18,00	unidade	60,39
437	ADAPTADOR PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM PROTETOR CX C/50	1,00	caixa	418,82
438	AGUA DESTILADA 5 LITROS	12,00	unidade	27,05
439	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 25 X 0,8MM CX C/100	36,00	caixa	101,00
440	CAMERA DE CONTAGEM NEUBAUER DUPLA E MELHORADA ESPELHADA	5,00	unidade	61,22
441	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL UNISSEX 100 ML	100,00	unidade	3,42
442	CRONOMETRO DIGITAL PORTATIL RESISTENTE A AGUA PARA USO EM LAB	2,00	unidade	164,49
443	CURATIVO BLOOD STOP CX C/500 UND	36,00	caixa	30,82
444	ESTANTE RACK MULTI TUBOS COM VETOSA LARANJA PARA 50 TUBOS	6,00	unidade	300,15
445	KIT DE ESCOVA PARA LIMPEZA DE TUBOS DE ENSAIO KIT C/10 (2-3-5-6-8-12-16-20-24M	10,00	kit	125,00
446	LAMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA 26X76MM CX C/50	100,00	caixa	21,47
447	LAMINULAS DE VIDRO 20X40 CX C/100	24,00	caixa	71,72
448	LUVA PROCEDIMENTO DE LATEX PP CX C/100 UND	24,00	caixa	60,00
449	LUVA PROCEDIMENTO DE LATEX P CX C/100 UND	36,00	caixa	61,67
450	LUVA PROCEDIMENTO DE LATEX M CX C/100 UND	24,00	caixa	61,67
451	MICROPIPETA VOLUME FIXO 5	2,00	unidade	130,00
452	MICROPIPETA VOLUME FIXO 20	2,00	caixa	135,00
453	MICROPIPETA VOLUME FIXO 25	2,00	caixa	140,00
454	MICROPIPETA VOLUME FIXO 50	2,00	unidade	141,67
455	MICROPIPETA VOLUME FIXO 200	2,00	unidade	151,67
456	MICROPIPETA VOLUME FIXO 500	2,00	unidade	158,33
457	MICROPIPETA VOLUME FIXO 10 UL	2,00	unidade	171,00
458	MICROPIPETA VOLUME FIXO 100 UL	2,00	unidade	169,67
459	MICROPIPETA VOLUME FIXO 1000 UL	2,00	unidade	175,00
460	MICROPIPETA VOLUME GRADUADA 100 - 1000 UL	2,00	unidade	578,14
461	OLEO DE IMERSÃO 100 ML	4,00	unidade	62,82
462	PAPEL FILTRO QUALITATIVO PCT C/100	24,00	pacote	141,14
463	PLACA DE KLINE PARA VDRL (12 POÇOS) PLACA ESCOFODA 60X80X5MM	2,00	unidade	193,21
464	PONTEIRA PARA MICROPIPETA UNIVERSAL AMARELAS 0-200 UL PCT-1000	20,00	pacote	91,33
465	PONTEIRA PARA MICROPIPETA UNIVERSAL AZUIS 200-1000UL PCT-1000	20,00	pacote	91,33
466	SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHA 10ML	18.000,00	unidade	1,75
467	SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHA 20ML	12.000,00	unidade	2,78
468	SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHA 3ML	12.000,00	unidade	1,32
469	SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHA 5ML	12.000,00	unidade	2,65
470	TUBO CONICO PARA COLETA DE URINA GRADUADO 15 ML CX C/100	36,00	caixa	99,82
471	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 10 ML CX C/100	24,00	caixa	104,38



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



472	TUBO DE VIDRO PARA ANALISE 4ML CX C/100	36,00	caixa	170,19
473	TUBO PARA COLETA A VACUO COM GEL SEPARADOR TAMPA AMARELA 10ML CX C/100	120,00	caixa	177,64
474	TUBO PARA COLETA A VACUO TAMPA AZUL 10ML CX C/100	60,00	caixa	186,97
475	TUBO PARA COLETA A VACUO TAMPA CINZA 10ML CX C/100	120,00	caixa	183,64
476	TUBO PARA COLETA A VACUO TAMPA ROXA 10ML CX C/100	120,00	caixa	183,35
477	TUBO PARA COLETA A VACUO TAMPA VERMELHA 10ML CX C/100	120,00	caixa	188,31
478	ACETILCISTEINA 100MG/ML 3ML AMPOLAS	108,00	ampola	4,93
479	ACICLOVIR 250 MG PO INJETAVEL	600,00	ampola	33,10
480	AMICACINA SULFATO 250 MG/ML 2 ML	1.200,00	ampola	43,31
481	AMICACINA SULFATO 50 MG/ML 2 ML	600,00	ampola	35,61
482	AMIODARONA CLORIDRATO 50 MG/ML 3 ML	1.200,00	ampola	6,64
483	AZITROMICINA 500 MG PO INJETAVEL	1.200,00	ampola	73,97
484	BENSILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI PO INJETAVEL	120,00	ampola	13,29
485	BROMETO DE ROCUROMIO 10MG/ML 10MG/ML 5 ML	72,00	ampola	136,76
486	BUPIVACAINA CLORIDRATO + GLICOSE (RAQUI) 5 MG/ML (0,50%) + 8% 4 ML	480,00	ampola	17,50
487	CEFALOTINA 1000 MG PO INJETAVEL	3.600,00	bolsa	12,64
488	CEFOTAXIMA SODICA 500 MG PO INJETAVEL	1.800,00	ampola	17,66
489	CEFTRIXONA SODICA 1000 MG PO INJETAVEL	6.000,00	ampola	15,64
490	CETAMINA OU KETAMINA 50MG/ML 10ML	120,00	ampola	156,97
491	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML 100 ML	960,00	bolsa	74,97
492	CLINDAMICINA FOSFATO 150 MG/ML 4 ML	1.200,00	ampola	9,63
493	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG 5 ML	600,00	ampola	6,64
494	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML 2 ML	600,00	ampola	5,87
495	DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIROXIDINA + GLICOSE + FRUTOSE (DRAMIN B6) 3MG/ML +	1.200,00	ampola	5,97
496	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML 20 ML	120,00	ampola	27,31
497	ENOXOPARINA SODICA 40 MG/0,4ML 4 ML	1.200,00	ampola	89,64
498	FENTANILA 50 MCG/ML 1 ML	1.200,00	ampola	22,64
499	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML 5 ML	960,00	ampola	21,64
500	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10 ML	360,00	ampola	4,99
501	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML 100 ML	600,00	bolsa	37,68
502	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML 1 ML	2.400,00	ampola	8,98
503	METILPREDNISOLONA 500 MG PO INJETAVEL	600,00	ampola	56,97
504	MIDAZOLAM 5 MG/ML 3 ML	720,00	ampola	22,87
505	MORFINA SULFATO 2 MG/ML 1 ML	480,00	ampola	9,56
506	NITROGLICERINA 5 MG/ML 5 ML	360,00	ampola	56,97
507	NITROPRUSSIATO SODICO 25 MG/ML 2 ML	240,00	ampola	37,72
508	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2 MG/ML 4 ML	600,00	ampola	17,32
509	OCITOCINA 5 UI/ML 1 ML	2.400,00	ampola	13,31
510	PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAN SODICO 2 G + 0,25 G (2,25G) PO INJETAVEL	1.200,00	ampola	43,44
511	PIRACETAN 200 MG/ML 5 ML	360,00	ampola	4,94
512	PROPOFOL 10MG 10ML	10,00	ampola	43,33
513	SUCSAMETONIO 100 MG PO INJETAVEL	24,00	ampola	36,98
514	TERBUTALINA SULFATO 0,5 MG/ML 1 ML	360,00	ampola	6,76
515	ACIDO URICO ANALISA	20,00	kit	236,95
516	ALT ANALISA OU BIONALÍTICA	120,00	kit	230,30
517	AMILASE ANALISA OU BIONALÍTICA	24,00	unidade	220,97
518	ANTI ? A	15,00	unidade	108,33
519	ANTI ? B	15,00	unidade	108,33
520	ANTI ? D	15,00	unidade	108,33
521	ASLO	15,00	kit	135,49
522	AST ANALISA OU BIONALÍTICA	120,00	kit	230,30



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



523	BETA HGC CX C/50 TIRAS	120,00	caixa	136,31
524	BILIRRUBINAS ANALISA OU BIONALÍTICA	4,00	kit	166,82
525	CELLPACK.	48,00	caixa	156,47
526	CKMB.	2,00	kit	991,42
527	COLESTEROL TOTAL ANALISA OU BIONALÍTICA	30,00	kit	97,93
528	COLORAÇÃO PARA HEMOGRAMA	10,00	kit	170,27
529	CREATININA ANALISA OU BIONALÍTICA	48,00	kit	156,98
530	FATOR REUMATOIDE	24,00	unidade	123,30
531	FITA PARA URINA 12 PARAMETROS 5	120,00	caixa	144,11
532	FOSFATASE ALCALINA ANALISA OU BIONALÍTICA	24,00	kit	189,64
533	GAMA ? GT ANALISA OU BIONALÍTICA	24,00	kit	274,64
534	GLICEMIA 500 ML ANALISA OU BIONALÍTICA	24,00	kit	138,30
535	LUGOL 500 ML	4,00	unidade	159,60
536	MIF 500 ML	15,00	unidade	57,71
537	PCR.	50,00	unidade	116,98
538	PSA	10,00	kit	231,95
539	STROMATOLYSER CX C/ 3 UND	48,00	caixa	353,33
540	TESTE DE DENGUE	15,00	caixa	1.052,67
541	TESTE DE HBSAG	120,00	caixa	435,00
542	TESTE DE HCV	120,00	caixa	342,60
543	TESTE DE HIV	120,00	caixa	354,98
544	TESTE DE RUBEOLA	120,00	caixa	778,81
545	TESTE DE TOXOPLASMOSE	120,00	caixa	730,10
546	TRIGLICERIDEOS ANALISA OU BIONALÍTICA	60,00	kit	230,33
547	TROPONINA.	6,00	caixa	278,97
548	VDRL	72,00	unidade	111,97
549	UREIA...	120,00	kit	257,15
550	ADESIVO FIXAÇÃO CATETER PERIFERICO CX C/100 UND	24,00	caixa	1.000,33
551	AGULHA HIPODERMICAS DESCARTAVEL 30X0,80 CX C/100.	1.440,00	caixa	24,00
552	AGULHA PARA RAQUI (CINZA) Nº27 X 90MM CX C/25	24,00	caixa	758,65
553	AGULHA PARA RAQUI (LARANJA) Nº25 X 90MM CX C/25	24,00	caixa	598,67
554	AGULHA PARA RAQUI (AZUL) Nº23 X 90MM CX C/25	24,00	caixa	1.999,67
555	AGULHA PARA RAQUI (PRETA) Nº22 X 90MM CX C/25	12,00	caixa	400,00
556	AGULHA PARA RAQUI (ROSA) Nº18 X 90MM CX C/25	12,00	caixa	397,00
557	ALCOOL ETILICO 99%	72,00	unidade	10,19
558	ALMOFADA GIRA FÁCIL PARA POSICIONAMENTO ORTOPEDICA	6,00	unidade	296,83
559	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRURGICO 8CM X 100M	24,00	unidade	91,51
560	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M	24,00	unidade	106,50
561	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M	24,00	unidade	114,72
562	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M.	36,00	unidade	168,33
563	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM X 100M.	36,00	unidade	193,15
564	BOLSA PARA TRANSFUSAO DE SANGUE ESTERIL	120,00	unidade	60,72
565	CAMPO OPERATORIO COMPRESSA ALVA 45CMX50CM PCT C/50	120,00	pacote	195,52
566	CANULA DE GUEDEL OROFARINGEA ADULTO Nº3	12,00	unidade	14,83
567	CANULA DE GUEDEL OROFARINGEA ADULTO GRANDE Nº4	12,00	unidade	15,50
568	CANULA DE GUEDEL OROFARINGEA ADULTO PEQUENO Nº2	12,00	unidade	15,50
569	CANULA DE GUEDEL OROFARINGEA ADULTO XL Nº5	12,00	unidade	15,50
570	CANULA DE GUEDEL OROFARINGEA ADULTO XXL Nº6	12,00	unidade	15,50
571	CANULA DE GUEDEL OROFARINGEA BEBES Nº0	12,00	unidade	15,50
572	CANULA DE GUEDEL OROFARINGEA CRIANÇAS Nº1	12,00	unidade	15,50
573	CANULA DE GUEDEL OROFARINGEA NEONATO Nº0.0	12,00	unidade	15,50
574	CAPACETE TIPO CAPUZ PARA OXIGENAÇÃO (HOOD) MEDIO 20CM X 21CM	1,00	unidade	368,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

Celular: (094) 99276-5254

Av. Lago Azul, s/n – Centro – CEP: 68533-000

CNPJ 07.331.783/0001-35

e-mail: licitacao.pmaan@gmail.com

Água Azul do Norte - PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



575	CAPACETE TIPO CAPUZ PARA OXIGENAÇÃO (HOOD) PEQUENO 15CM X 17CM	2,00	unidade	298,67
576	CASEX GEL CLEAN HEX HIDROGEL AMOFO 0,2% 30G	120,00	unidade	75,42
577	CATETER ACESO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEM 7FR X 20CM	12,00	unidade	268,67
578	CATETER ACESO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEM 5FR X 13CM	12,00	unidade	268,67
579	CATETER ACESO VENOSO CENTRAL MONO LUMEM 16GA X 20CM	12,00	unidade	313,33
580	CATETER ACESO VENOSO CENTRAL MONO LUMEM 14GA X 20CM	12,00	unidade	313,33
581	CATETER UMBILICAL MONO LUMEN ADULTO N°5.0	12,00	unidade	116,00
582	CATETER UMBILICAL MONO LUMEN ADULTO N°6.0	12,00	unidade	116,00
583	CATETER UMBILICAL MONO LUMEN ADULTO N°7.0	12,00	unidade	116,00
584	CATETER UMBILICAL MONO LUMEN ADULTO N°8.0	12,00	unidade	116,00
585	CATETER UMBILICAL MONO LUMEN PEDIATRICO N°2.5	24,00	unidade	111,33
586	CATETER UMBILICAL MONO LUMEN PEDIATRICO N°3.0	24,00	unidade	111,33
587	CATETER UMBILICAL MONO LUMEN PEDIATRICO N°3.5	24,00	unidade	111,33
588	CATETER UMBILICAL MONO LUMEN PEDIATRICO N°4.0	24,00	unidade	114,67
589	CATETER VENOSO CENTRAL INTRA-CAT ADULTO (AMARELO) 16GA X 12IN	24,00	unidade	114,00
590	CATETER VENOSO CENTRAL INTRA-CAT PEDIATRICO (VERDE) 19GA X 12IN	24,00	unidade	117,33
591	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL ESTERIL	360,00	unidade	1,20
592	COLAR CERVICAL AMBU 16 POSIÇÕES ADULTO	6,00	unidade	240,53
593	COLAR CERVICAL PARA RESGATE AJUSTAVEL PVC (AZUL) P	60,00	unidade	33,50
594	COLAR CERVICAL PARA RESGATE AJUSTAVEL PVC (LARANJA) M	60,00	unidade	43,88
595	COLAR CERVICAL PARA RESGATE AJUSTAVEL PVC (VERDE) G	60,00	unidade	57,17
596	COLCHAO CAIXA DE OVO ESPUMA ANTI-ESCARAS SOLTEIRO 1,88X80CM D-33	3,00	unidade	198,00
597	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL UNISSEX 100 ML PCT C/10	36,00	pacote	46,83
598	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E SODIO 10CM X 10CM	240,00	unidade	24,83
599	CURATIVO BOTA DE UNNA 10,2CM X 9,14M	120,00	unidade	105,85
600	CURATIVO CARVAO ATIVADO COM PRATA 10CM X 10CM	240,00	unidade	111,17
601	CURATIVO HIDROCOLOIDE ESTERIL 10CM X 10CM CX C/10	24,00	caixa	113,33
602	CURATIVO HIDROCOLOIDE ESTERIL 15CM X 15CM CX C/5	24,00	caixa	99,00
603	CURATIVO HIDROCOLOIDE ESTERIL 20CM X 20CM CX C/5	24,00	caixa	120,00
604	DOSIMETRO DE RADIAÇÃO PARA MONITORAÇÃO INDIVIDUAL (DOSÍMETRO DE TORAX)	48,00	unidade	3.688,33
605	DRENO DE TORAX ESTERELIZADO EM PVC GRADUADO COM FILAMENTO RADIOPACO 10FR	36,00	unidade	20,00
606	DRENO DE TORAX ESTERELIZADO EM PVC GRADUADO COM FILAMENTO RADIOPACO 12FR	36,00	unidade	20,00
607	DRENO DE TORAX ESTERELIZADO EM PVC GRADUADO COM FILAMENTO RADIOPACO 14FR	36,00	unidade	20,00
608	DRENO DE TORAX ESTERELIZADO EM PVC GRADUADO COM FILAMENTO RADIOPACO 16FR	36,00	unidade	20,00
609	DRENO DE TORAX ESTERELIZADO EM PVC GRADUADO COM FILAMENTO RADIOPACO 18FR	36,00	unidade	20,00
610	DRENO DE TORAX ESTERELIZADO EM PVC GRADUADO COM FILAMENTO RADIOPACO 20FR	36,00	unidade	20,00
611	DRENO DE TORAX ESTERELIZADO EM PVC GRADUADO COM FILAMENTO RADIOPACO 22FR	36,00	unidade	20,00
612	DRENO DE TORAX ESTERELIZADO EM PVC GRADUADO COM FILAMENTO RADIOPACO 24FR	36,00	unidade	24,00
613	DRENO DE TORAX ESTERELIZADO EM PVC GRADUADO COM FILAMENTO RADIOPACO 26FR	36,00	unidade	24,00
614	DRENO DE TORAX ESTERELIZADO EM PVC GRADUADO COM FILAMENTO RADIOPACO 28FR	36,00	unidade	24,00
615	DRENO DE TORAX ESTERELIZADO EM PVC GRADUADO COM FILAMENTO RADIOPACO 30FR	36,00	unidade	24,00
616	DRENO DE TORAX ESTERELIZADO EM PVC GRADUADO COM FILAMENTO RADIOPACO 32FR	60,00	unidade	24,00
617	DRENO DE TORAX ESTERELIZADO EM PVC GRADUADO COM FILAMENTO RADIOPACO 34FR	60,00	unidade	24,00
618	DRENO DE TORAX ESTERELIZADO EM PVC GRADUADO COM FILAMENTO RADIOPACO 36FR	60,00	unidade	24,00
619	DRENO DE TORAX ESTERELIZADO EM PVC GRADUADO COM FILAMENTO RADIOPACO 38FR	60,00	unidade	24,00
620	DRENO DE TORAX ESTERELIZADO EM PVC GRADUADO COM FILAMENTO RADIOPACO 40FR	60,00	unidade	24,00
621	DRENO PARA SUÇÃO SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM CONTINUA TIPO SANFONA LIVRE DE LAT	60,00	unidade	34,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

Celular: (094) 99276-5254

Av. Lago Azul, s/n – Centro – CEP: 68533-000

CNPJ 07.331.783/0001-35

e-mail: licitacao.pmaan@gmail.com

Água Azul do Norte - PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



622	DRENO PARA SUÇÃO SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM CONTINUA TIPO SANFONA LIVRE DE LT	60,00	unidade	37,95
623	DRENO PARA SUÇÃO SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM CONTINUA TIPO SANFONA LIVRE DE L	60,00	unidade	41,45
624	ELETRODO DESCARTAVEL ECG ADULTO PTC C/50	12,00	pacote	30,67
625	ELETRODO DESCARTAVEL ECG PEDIATRICO PTC C/50	12,00	pacote	31,33
626	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	600,00	unidade	2,94
627	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE ESTERIL	600,00	unidade	13,37
628	EQUIPO UNIVERSAL MACROGOTAS PARA BOMBA INFUSÃO SANTRONIC	240,00	unidade	38,00
629	ESCOVA ASSEPSIA GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% 22ML	600,00	unidade	5,01
630	EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATORIO CLASSIC	6,00	unidade	57,00
631	EXTENSOR DE CONCENTRADOR PARA FRASCO UMIDIFICADOR 30 CM	6,00	unidade	11,67
632	FILME PARA RAO X FUJIFILM 18 X 24	36,00	caixa	192,67
633	FILME PARA RAO X FUJIFILM 24 X 30	36,00	caixa	328,67
634	FILME PARA RAO X FUJIFILM 30 X 40	36,00	caixa	548,00
635	FILME PARA RAO X FUJIFILM 35 X 35	72,00	caixa	555,33
636	FILTRO BACTERIANO HMFE ADULTO.	120,00	unidade	17,00
637	FILTRO BACTERIANO HMFE PEDIATRICO.	120,00	unidade	17,00
638	FIO DE SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO COM AGULHA ABSORVIVEL (VICRYL OU POLIGLANTIN	60,00	caixa	378,67
639	FIO DE SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO COM AGULHA ABSORVIVEL (VICRYL OU POLIGLANT	60,00	caixa	291,50
640	FIO DE SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO COM AGULHA ABSORVIVEL (VICRYL OU POLIGLANTI	60,00	caixa	359,00
641	FIO DE SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO COM AGULHA ABSORVIVEL (VICRYL OU POLIGLAN	60,00	caixa	364,00
642	FIO DE SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO COM AGULHA ABSORVIVEL (VICRYL OU POLIGLANTI.	60,00	caixa	364,00
643	FIO DE SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO COM AGULHA ABSORVIVEL (VICRYL OU POLIGLA	60,00	caixa	364,00
644	FIO DE SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO COM AGULHA ABSORVIVEL (VICRYL OU POLIGLA)	60,00	caixa	364,00
645	FIO DE SUTURA ALGODAO POLIESTER AZUL COM AGULHA Nº 0 AG/3,0 CX C/24	24,00	caixa	166,00
646	FIO DE SUTURA ALGODAO POLIESTER AZUL COM AGULHA Nº 1 AG/3,0 CX C/24	24,00	caixa	166,00
647	FIO DE SUTURA ALGODAO POLIESTER AZUL COM AGULHA Nº 2 AG/3,0 CX C/24	24,00	caixa	166,00
648	FIO DE SUTURA ALGODAO POLIESTER AZUL COM AGULHA Nº 3 AG/3,0 CX C/24	24,00	caixa	166,00
649	FIO DE SUTURA ALGODAO POLIESTER AZUL COM AGULHA Nº 4 AG/3,0 CX C/24	24,00	caixa	166,00
650	FIO DE SUTURA ALGODAO POLIESTER AZUL SEM AGULHA Nº 0 CX C/2	60,00	caixa	166,00
651	FIO DE SUTURA ALGODAO POLIESTER AZUL SEM AGULHA Nº 1 CX C/2	60,00	caixa	166,00
652	FIO DE SUTURA ALGODAO POLIESTER AZUL SEM AGULHA Nº 2 CX C/2	60,00	caixa	166,00
653	FIO DE SUTURA ALGODAO POLIESTER AZUL SEM AGULHA Nº 3 CX C/2	60,00	caixa	166,00
654	FIO DE SUTURA ALGODAO POLIESTER AZUL SEM AGULHA Nº 4 CX C/2	60,00	caixa	166,00
655	FIO DE SUTURA ALGODAO POLIESTER PRETO COM AGULHA Nº 0 AG/3,0 CX C/24	60,00	caixa	166,00
656	FIO DE SUTURA ALGODAO POLIESTER PRETO COM AGULHA Nº 1 AG/3,0 CX C/24	24,00	caixa	166,00
657	FIO DE SUTURA ALGODAO POLIESTER PRETO COM AGULHA Nº 2 AG/3,0 CX C/24	24,00	caixa	166,00
658	FIO DE SUTURA ALGODAO POLIESTER PRETO COM AGULHA Nº 3 AG/3,0 CX C/24	24,00	caixa	166,00
659	FIO DE SUTURA ALGODAO POLIESTER PRETO COM AGULHA Nº 4 AG/3,0 CX C/24	24,00	caixa	166,00
660	FIO DE SUTURA ALGODAO POLIESTER PRETO SEM AGULHA Nº 0 CX	60,00	caixa	166,00
661	FIO DE SUTURA ALGODAO POLIESTER PRETO SEM AGULHA Nº 1 CX	60,00	caixa	166,00
662	FIO DE SUTURA ALGODAO POLIESTER PRETO SEM AGULHA Nº 2 CX	60,00	caixa	166,00
663	FIO DE SUTURA ALGODAO POLIESTER PRETO SEM AGULHA Nº 3 CX	60,00	caixa	166,00
664	FIO DE SUTURA ALGODAO POLIESTER PRETO SEM AGULHA Nº 4 CX	60,00	caixa	166,00
665	FIO DE SUTURA CATEGUTE CROMADO ABSORVIVEL COM AGULHA Nº 0 AG/4,0 CX C	60,00	caixa	221,67
666	FIO DE SUTURA CATEGUTE CROMADO ABSORVIVEL COM AGULHA Nº 1 AG/4,0 CX C	60,00	caixa	221,67
667	FIO DE SUTURA CATEGUTE CROMADO ABSORVIVEL COM AGULHA Nº 2.0 AG/4,0 CX C/	60,00	caixa	221,67
668	FIO DE SUTURA CATEGUTE CROMADO ABSORVIVEL COM AGULHA Nº 3.0 AG/4,0 CX C/	60,00	caixa	221,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

Celular: (094) 99276-5254

Av. Lago Azul, s/n – Centro – CEP: 68533-000

CNPJ 07.331.783/0001-35

e-mail: licitacao.pmaan@gmail.com

Água Azul do Norte - PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



669	FIO DE SUTURA CATEGUTE CROMADO ABSORVIVEL COM AGULHA N° 4.0 AG/4,0 CX C/	60,00	caixa	221,67
670	FIO DE SUTURA CATEGUTE SIMPLES ABSORVIVEL COM AGULHA N° 1 AG/4,0 CX C	60,00	caixa	221,67
671	FIO DE SUTURA CATEGUTE SIMPLES ABSORVIVEL COM AGULHA N° 2.0 AG/4,0 CX C/	60,00	caixa	221,67
672	FIO DE SUTURA CATEGUTE SIMPLES ABSORVIVEL COM AGULHA N° 3.0 AG/4,0 CX C/	60,00	caixa	221,67
673	FIO DE SUTURA CATEGUTE SIMPLES ABSORVIVEL COM AGULHA N° 4.0 AG/4,0 CX C/	60,00	caixa	221,67
674	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO AZUL COM AGULHA (PROLENE) N° 0 AG/2,5 CX	60,00	caixa	221,67
675	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO AZUL COM AGULHA (PROLENE) N° 1 AG/2,5 CX	60,00	caixa	218,00
676	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO AZUL COM AGULHA (PROLENE) N° 2.0 AG/2,5 CX C/	60,00	caixa	218,00
677	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO AZUL COM AGULHA (PROLENE) N° 3.0 AG/2,5 CX C/	60,00	caixa	218,00
678	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO AZUL COM AGULHA (PROLENE) N° 4.0 AG/2,5 CX C/	60,00	caixa	218,00
679	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO AZUL COM AGULHA (PROLENE) N° 5.0 AG/2,5 CX C/	60,00	caixa	218,00
680	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO AZUL COM AGULHA (PROLENE) N° 6.0 AG/2,5 CX C/	60,00	caixa	218,00
681	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO 14FR	24,00	unidade	91,27
682	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO NEONATAL 6FR	12,00	unidade	381,27
683	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO PEDIATRICO 10FR	12,00	unidade	91,27
684	FIXADOR AUTOMATICO PARA RADIOGRAFIA (BDC-BRASIL OU IBF) 38 LITROS	12,00	unidade	385,33
685	FIXADOR DESCARTAVEL PARA CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ADULTO	60,00	unidade	41,33
686	FIXADOR DESCARTAVEL PARA CANULA DE TRAQUEOSTOMIA PEDIATRICO	24,00	unidade	41,33
687	FORMOL 1 LITRO	12,00	unidade	24,67
688	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL RN	24,00	pacote	17,50
689	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G	24,00	pacote	23,50
690	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL XG	24,00	pacote	23,50
691	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML	240,00	unidade	5,73
692	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	240,00	unidade	3,59
693	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM 5 LITROS	24,00	unidade	54,50
694	GLUTARON GLUTARADEIDO DESINFETANTE 2% 32 DIAS 5 LITROS	24,00	unidade	158,66
695	KIT LARINGOSCOPIO LED CONVENCIONAL 5 LAMINAS CURVAS	3,00	unidade	2.183,69
696	LAMINA FOSCA	600,00	unidade	20,33
697	MACACAO DE SEGURANÇA PROTEÇÃO QUIMICA COM CAPUZ BRANCO IMPERMEAVEL HOSPITALAR BR	60,00	unidade	56,67
698	MACACAO DE SEGURANÇA PROTEÇÃO QUIMICA COM CAPUZ BRANCO IMPERMEAVEL HOSPITALAR	120,00	unidade	41,00
699	MACACAO DE SEGURANÇA PROTEÇÃO QUIMICA COM CAPUZ BRANCO IMPERMEAVEL HOSPITALAR B	120,00	unidade	41,00
700	MANGUEIRA PARA OXIGENIO COM DUAS CONEXÃO BORBOLETA 12 MTS	6,00	unidade	185,18
701	MASCARA DE OXIGENIO VENTURE COM 6 DILUIDORES PEDIATRICO	48,00	unidade	93,27
702	MASCARA ORONASAL AMARA VIEW CPAP ADULTO	3,00	unidade	336,60
703	MASCARA ORONASAL AMARA VIEW CPAP PEDIATRICO	2,00	unidade	299,93
704	MEDIDOR DE RADIAÇÃO DOSÍMETRO PORTÁTIL	1,00	unidade	610,04
705	OCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRILICO INCOLOR	120,00	unidade	16,03
706	PÁS DE CHOQUE ADESIVAS CONECT AZUL/BRANCO (PÁS ADESIVAS DESCARTAVEIS PARA DESFIB	5,00	unidade	1.369,74
707	PÁS DE CHOQUE ADESIVAS CONECT PRETO (ELETRODOS DESCARTAVEIS ADESIVOS PARA USO NO	5,00	unidade	1.318,21
708	PRESERVATIVO BLOWTEX CX C/144.	36,00	unidade	1,03
709	PROTETOR FACIAL SHILD INCOLOR	120,00	unidade	71,05
710	PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA	120,00	unidade	680,02
711	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PVC WILTEX AZUL PCT C/100	12,00	pacote	110,00
712	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PVC WILTEX BRANCA PCT C/100	12,00	pacote	110,00
713	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PVC WILTEX ROSA PCT C/100	12,00	unidade	110,00
714	REVELADOR AUTOMATICOL PARA RADIOGRAFIA (BDC-BRASIL OU IBF) 38 LITROS	12,00	unidade	903,39
715	SACO PARA RAMPER 100 LITROS	60,00	unidade	13,52



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



716	SACOS DE LIXOS PARA RESÍDUOS HOSPITALARES DOS GRUPOS 60 LITROS	24,00	unidade	15,25
717	SACOS DE LIXOS PARA RESÍDUOS HOSPITALARES DOS GRUPOS (BRANCO) - RESÍDUOS BIOL	1.200,00	unidade	0,90
718	SACOS DE LIXOS PARA RESÍDUOS HOSPITALARES DOS GRUPOS (ROXO) - RESÍDUOS RADIOA	1.200,00	unidade	1,30
719	SISTEMA DE DRENAGEM TORACICA COM EXTENÇÃO E CONECTOR 2000 ML	36,00	unidade	70,84
720	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06 FR	360,00	unidade	2,55
721	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08 FR	360,00	unidade	3,07
722	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10 FR	360,00	unidade	3,06
723	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12 FR	360,00	unidade	3,30
724	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14 FR	120,00	unidade	3,06
725	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16 FR	120,00	unidade	4,05
726	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18 FR	120,00	unidade	4,05
727	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº20 FR	120,00	unidade	4,05
728	SONDA DE FOLEY LATEX SILICONIZADA ESTERIL 3 VIAS COM BALÃO FR 16 CX C/10	12,00	caixa	113,82
729	SONDA DE FOLEY LATEX SILICONIZADA ESTERIL 3 VIAS COM BALÃO FR 18 CX C/10	12,00	caixa	125,51
730	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº04 FR	360,00	unidade	2,66
731	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº06 FR	600,00	unidade	2,48
732	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº08 FR	600,00	unidade	2,48
733	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº10 FR	360,00	unidade	2,48
734	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº12 FR	360,00	unidade	2,25
735	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº14 FR	360,00	unidade	2,59
736	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº16 FR	360,00	unidade	2,48
737	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº18 FR	240,00	unidade	2,49
738	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº20 FR	240,00	unidade	2,48
739	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº22 FR	240,00	unidade	2,49
740	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº24 FR	120,00	unidade	2,59
741	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº04 FR	360,00	unidade	2,92
742	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº06 FR	600,00	unidade	4,03
743	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº08 FR	600,00	unidade	4,02
744	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº10 FR	360,00	unidade	3,92
745	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12 FR	360,00	unidade	3,92
746	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14 FR	360,00	unidade	3,92
747	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16 FR	360,00	unidade	3,92
748	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18 FR	360,00	unidade	3,93
749	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20 FR	240,00	unidade	4,16
750	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº22 FR	240,00	unidade	4,17
751	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº24 FR	120,00	unidade	4,20
752	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM GUIA Nº10	24,00	unidade	37,67
753	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM GUIA Nº12	24,00	unidade	37,67
754	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº6	600,00	unidade	2,65
755	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº8	600,00	unidade	2,66
756	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº10	600,00	unidade	2,92
757	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº12	600,00	unidade	2,99
758	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº14	600,00	unidade	3,35
759	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº16	600,00	unidade	3,36
760	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº18	600,00	unidade	3,37
761	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº20	600,00	unidade	3,45
762	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº24	600,00	unidade	3,47
763	TALA ORTOPEDICA MOLDAVEL E ARAMADA DE EVA PP 30X8CM ROXA	12,00	unidade	21,19
764	TALA ORTOPEDICA MOLDAVEL E ARAMADA DE EVA P 53X8CM AZUL	24,00	unidade	25,51
765	TALA ORTOPEDICA MOLDAVEL E ARAMADA DE EVA M 63X9CM LARANJA	24,00	unidade	27,05
766	TALA ORTOPEDICA MOLDAVEL E ARAMADA DE EVA G 86,5X10CM VERDE	12,00	unidade	35,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Celular: (094) 99276-5254
Av. Lago Azul, s/n – Centro – CEP: 68533-000
CNPJ 07.331.783/0001-35
e-mail: licitacao.pmaan@gmail.com
Água Azul do Norte - PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



767	TAMPA VEDANTE LUER DESCARPACK MACHO/FEMEA	1.800,00	unidade	1,51
768	TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO 15CM X 15CM	15,00	unidade	186,39
769	TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO 20CM X 20CM	5,00	unidade	295,19
770	TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO 06CM X 12CM	10,00	unidade	218,52
771	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA PVC COM BALÃO N°3.5	24,00	unidade	52,17
772	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA PVC COM BALÃO N°4.0	24,00	unidade	48,83
773	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA PVC COM BALÃO N°5.0	24,00	unidade	48,83
774	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA PVC COM BALÃO N°5.5	24,00	unidade	48,83
775	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA PVC COM BALÃO N°6.0	24,00	unidade	48,83
776	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA PVC COM BALÃO N°6.5	24,00	unidade	48,83
777	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA PVC COM BALÃO N°7.0	24,00	unidade	48,83
778	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N°3.0 CX C/10	12,00	caixa	99,17
779	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N°3.5 CX C/10	12,00	caixa	99,17
780	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N°4.0 CX C/10	12,00	caixa	99,17
781	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N°4.5 CX C/10	12,00	caixa	99,17
782	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N°5.0 CX C/10	12,00	caixa	99,17
783	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N°5.5 CX C/10	12,00	caixa	99,17
784	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N°6.0 CX C/10	12,00	caixa	99,17
785	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N°6.5 CX C/10	24,00	caixa	99,17
786	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N°7.0 CX C/10	24,00	caixa	99,17
787	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N°7.5 CX C/10	24,00	caixa	99,17
788	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N°8.0 CX C/10	24,00	caixa	99,17
789	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N°8.5 CX C/10	24,00	caixa	108,33
790	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N°9.0 CX C/10	24,00	caixa	108,33
791	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N°9.5 CX C/10	12,00	caixa	108,33

5 – LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1. Os fornecimentos provenientes deste registro de preços deverão ser 03 (tres) dias após solicitados pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA.

6 – FORMA DE FORNECIMENTO:

6.1. O local de entrega será na sede da secretaria de saúde, com quantidade de atender 03 (tres) dias.

6.2. O prazo do fornecimento será de 03 (tres) dias, só contará o prazo a partir do recebimento da ordem de fornecimento/requisição.

7 – DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para os fornecimentos registrados em ata durante este período.

8 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA:

8.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá ao de Água Azul do Norte-PA.

9 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo Secretaria de Saúde de Água Azul do Norte-PA, observando o disposto no Decreto Municipal n.º 078, de 13 de abril de 2016 – Regulamento o Sistema de Registro de Preços no município de Água Azul do norte-PA.

10 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

~~10.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

Celular: (094) 99276-5254

Av. Lago Azul, s/n – Centro – CEP: 68533-000

CNPJ 07.331.783/0001-35

e-mail: licitacao.pmaan@gmail.com

Água Azul do Norte - PA



registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993”, tal qual prevê o art. 11 do Decreto federal nº 3.931/01, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

10.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93.

10.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens, assim como a quantidade a ser contratada.

11 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.2 Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos serviços de objetos similares, de outras marcas e/ou modelos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) serviços(s).

11.3.. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome. a) apresentar atestado que for de empresa privada ou publica, no CASO de empresa privada será obrigatório reconhecimento de firma reconhecida em cartório.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. Os itens, será acompanhado e fiscalizado pelo Setor de Compras e Fiscal de Contrato da Secretaria de Saúde.

13 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

13.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties,

decorrentes dos itens ate o destino final, sem qualquer ônus para ao Secretaria de Saúde de Água Azul do Norte-PA.

13.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.

13.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o fornecimento dos itens.

13.5. Responsabilizar-se pela fiel execução do fornecimento dos itens do prazo estabelecido.

13.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

14 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

14.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva e termo de referência;



14.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

15 – PENALIDADES:

15.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

16 – DO VALOR:

16.1. O valor máximo proposto pela Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA para execução total dos objetos é de R\$ 13.366.551,28 (treze milhões e trezentos e sessenta e seis mil e vinte oito centavos).

17 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1. As despesas serão pagas com recursos próprios do Secretaria de Saúde de Água Azul do Norte-PA, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

19.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

20.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

Responsável pela elaboração:

WESLEY SOARES DA
SILVA:00504311298

Assinado de forma digital por
WESLEY SOARES DA
SILVA:00504311298
Dados: 2021.11.29 13:11:19 -03'00'

WESLEY SOARES DA SILVA
PREGOEIRO
DECRETO N.º 026 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Aprovo o Termo de Referência:

Jose wanderley barbosa milhomem
Secretario de Saúde
Decreto nº 014, de 01 de JANEIRO de 2021



ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Ref.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006-SRP

Objeto:

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____, com sede na _____ (endereço completo), telefone, (xx) xxxx-xxxx, e-mail: (xxxxxxx@xxxx.com), por intermédio de seu representante legal, Sr. (xxxxxxx) CPF nº (xxxx), apresenta a seguinte proposta comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS contendo as especificações (de acordo c/ anexo i)	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO POR EXTENSO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL							
VALOR GLOBAL POR EXTENSO							

Declarações:

Declarar de que nos preços propostos encontra-se considerados e incluso todos os impostos, taxas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, transporte, mão de obra e quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos decorrente da prestação de serviços, sem ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

LOCAL DE ENTREGA:

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: não inferior a 60 dias

_____/XX, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do Proponente

OBS: Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital



ANEXO III
MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 20____.

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e o CPF nº, **DECLARA**, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ANEXO V

M O D E L O

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE
(declaração de habilitação)

A empresa _____, inscrita
no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço
_____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu
representante legal Sr(a). _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em
procedimentos licitatórios, bem como **RESPONSABILIZA-SE** pelas transações efetuadas em seu
nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados
diretamente ou por seu representante.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____



O Município de Água Azul do Norte, através da secretaria de Saúde de Água Azul do Norte-PA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. LAGO AZUL, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 07.331.783/0001-35, representado pelo(a) Sr(a). Gilberto da Costa Veloso, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º ____/____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, para serem utilizados nas Unidades de Saúde Hospital Municipal Júlia Barros - HMJB, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, Farmácia Básica, Programa Saúde da Família - PSF e Unidade de Atendimento da COVID-19, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte - Pa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os produtos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).
2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
3. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária XXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para fornecimento dos produtos, contado do recebimento da autorização dos produtos expedida pelo(a) Secretaria de Saúde de Água Azul do Norte-PA.
2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº __/, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato será, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia



de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;
- 1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;
- 1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Saúde do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vale-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;
- 1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;
- 1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;
- 1.7 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- 1.8 - devolver os materiais permanentes para manutenção e reforma, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 1.9 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 1.10 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia do Fundo Municipal de Serviços Gerais do CONTRATANTE;
- 1.11 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.12 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.13 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;
- 1.14 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.15 - comunicar à Secretaria de Saúde de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.16 - obter todas e quaisquer informações junto ao Secretaria de Saúde de Serviços Gerais do CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.17 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
 - 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
 - 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;



1.3 - A subcontratação só será permitida, apenas, para a Destinação Final dos Resíduos Tratados (Cinzas) resultantes do processo de Incineração, sendo vedada a subcontratação total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.
2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do Secretaria de Saúde de Água Azul do Norte-PA, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro do Secretaria de Saúde de Água Azul do Norte-PA, situado na AV. LAGO AZUL, S/N, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
5. O prazo de pagamento da execução dos serviços fornecidos será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%



5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
- 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
- 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 1 , e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Água Azul do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Água Azul do Norte - PA, em ____ de _____ de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2022-000006 – SRP

No dia _____ de _____ de 2022, Secretaria de Saúde de Água Azul do Norte-PA -PA, com sede _____, Água Azul do Norte – Pará, representado neste ato pelo Sr. _____, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa _____, CNPJ n° _____, situada à _____, Fone/Fax/E-mail: _____, neste ato representada pelo senhor _____, inscrito no CPF (MF) n° _____, RG n° _____ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n° XX, de XX de XXXXX de 201X, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, para serem utilizados nas Unidades de Saúde Hospital Municipal Júlia Barros - HMJB, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, Farmácia Básica, Programa Saúde da Família - PSF e Unidade de Atendimento da COVID-19, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte - Pa.**

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Item	serviços	MARCA	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
Preço Global						

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

2.4. As especificações dos serviços do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos serviços estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos serviços.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária



da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 04 (quatro) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo contratante, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos serviços, tais como especificações, os prazos, as obrigações do Secretária de Saúde de Água Azul do Norte-PA e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Secretaria de Saúde de Água Azul do Norte-PA e Beneficiária da Ata.

Água Azul do Norte - Pará, em ____ de ____ de 2022.

SECRETARIA DE SAÚDE DE ÁGUA
AZUL DO NORTE-PA

BENEFICIÁRIA DA ATA